UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL/ACRE
CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

EDITAL CMULTI Nº 01/2026

ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE CRUZEIRO DO SUL – BIÊNIO 2027–2029

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 4.539, de 5 de novembro de 2026, da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Acre (UFAC), responsável pelo processo de eleição para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas/CZS, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução CONSU nº 091, de 17 de outubro de 2012, a Resolução nº 03, de 29 de dezembro de 2020, e demais normas institucionais aplicáveis, torna pública a realização de consulta prévia à comunidade universitária para escolha dos(as) titulares da Coordenação e Vice-Coordenação do Curso, para o biênio 2027–2029, por meio de votação remota na plataforma oficial da UFAC, estabelecendo inscrições, datas, horários e critérios na forma a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 4.539, de 5 de novembro de 2026, da Pró-Reitoria de Graduação da UFAC, conduzirá o processo eleitoral e é composta pelos seguintes membros:

1.1.1. Docentes:

a) Rogério Oliveira Souza – Titular;

b) Juliane Aparecida Nascimento Machado – Suplente.

1.1.2. Técnicos Administrativos em Educação:

a) Bruno César Mota Brandão – Titular;

b) Marcelo Alves Muniz – Suplente.

1.1.3. Discentes:

a) Hana Maísa de Abreu Rebouças – Titular;

b) Keite Auanda da Silva Brito – Suplente.

1.2. Este edital será divulgado no mural da Secretaria do Centro Multidisciplinar e na página eletrônica da UFAC.

1.3. O mandato do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a) do Curso será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Regimento Geral da UFAC.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

2.1. Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso os(as) ocupantes do cargo de Professor(a) do Magistério Superior que atendam aos critérios previstos no art. 1º da Resolução CONSU nº 091/2012:

I – possuir formação acadêmica na área do curso ao qual pleiteia ser Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a);

II – possuir regime de trabalho de Dedicação Exclusiva (DE) ou de 40 (quarenta) horas, sem outro vínculo empregatício.

2.2. Excepcionalmente, quando não houver docentes com formação na área específica do curso, poderá ser indicado(a) docente de área afim, observadas as normas institucionais.

2.3. Os(as) interessados(as) deverão constituir chapa com dois nomes, indicando o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e o(a) candidato(a) ao cargo de Vice-Coordenador(a).

2.4. Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um(a) candidato(a).

3. DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

3.1. As inscrições das chapas serão realizadas no período de 16/11/2026 a 30/11/2026, mediante formulário próprio (Anexo I), contendo os nomes e as assinaturas dos(as) candidatos(as) aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).

3.2. O formulário deverá ser identificado como “inscricao-candidatura-chapa”, reunido em arquivo único no formato PDF e encaminhado como anexo para o endereço eletrônico da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br.

3.3. A Comissão Eleitoral responderá ao e-mail confirmando o recebimento, o que servirá como comprovante de inscrição.

3.4. Havendo mais de uma chapa inscrita, será realizado sorteio da ordem de apresentação das candidaturas na plataforma de votação. O sorteio ocorrerá por videoconferência, em link encaminhado aos(às) candidatos(as) e eventuais delegados(as), para os endereços eletrônicos institucionais, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas. A confirmação de recebimento do link deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral até 1 (uma) hora antes do sorteio.

4. DA DIVULGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A relação das chapas com inscrições deferidas será divulgada na página eletrônica da UFAC (www.ufac.br), até o segundo dia útil após o encerramento das inscrições.

4.2. Após a divulgação do deferimento preliminar, qualquer interessado(a) poderá apresentar pedido de impugnação à Comissão Eleitoral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por meio do formulário próprio (Anexo II).

4.3. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br.

4.4. A Comissão Eleitoral apreciará o pedido de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento e divulgará a decisão na página eletrônica da UFAC.

4.5. A chapa impugnada poderá apresentar recurso à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação da decisão sobre a impugnação.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO EM PLATAFORMA VIRTUAL

5.1. A votação ocorrerá por meio da plataforma digital disponível no endereço https://eleicoes.ufac.br/, acessível aos(às) servidores(as) docentes, técnico-administrativos(as) e discentes da UFAC habilitados(as), observados os seguintes critérios:

I – o acesso ao sistema de votação será remoto, por meio de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II – o sistema será acessado mediante credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do(a) eleitor(a) e pela senha pessoal utilizada para acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI/UFAC) e/ou à rede sem fio da UFAC;

III – caberá ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), caso necessário, definir métodos complementares de autenticação e prestar suporte para acesso ao sistema;

IV – o(a) eleitor(a) que desconhecer sua credencial IdUfac deverá providenciar junto ao NTI a regularização do acesso até 7 (sete) dias antes da data da votação.

5.2. Ao acessar a plataforma, os(as) eleitores(as) indicarão sua opção de voto em uma das chapas concorrentes ou em branco.

5.3. A votação ocorrerá na data indicada no Cronograma, das 7h às 19h.

6. DOS(AS) ELEITORES(AS)

6.1. Estão aptos(as) a votar:

I – todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados(as) no Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas;

II – todos(as) os(as) servidores(as) docentes que ministrem disciplinas no Curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso;

III – todos(as) os(as) servidores(as) técnico-administrativos(as) lotados(as) na Coordenação do Curso.

6.2. Cada eleitor(a) poderá votar uma única vez e em apenas uma chapa. Em caso de registro de mais de um voto na plataforma oficial, será considerado válido o último voto registrado.

6.3. Nenhum(a) docente, técnico-administrativo(a) ou discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos com a UFAC, observados os critérios previstos na regulamentação institucional aplicável.

6.4. A listagem dos(as) eleitores(as) será elaborada pela Secretaria Acadêmica Unificada (SAU) de Cruzeiro do Sul, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA) e a Secretaria do Centro Multidisciplinar, podendo ser consultada a PROGRAD quando necessário.

6.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral para publicação na plataforma digital oficial e/ou no sítio da UFAC, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas em relação ao pleito.

6.6. Poderá ser solicitada impugnação da lista pública, inclusão ou exclusão de nomes, mediante requerimento à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação da lista.

6.7. O pedido deverá ser encaminhado ao endereço comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br. A Comissão Eleitoral deliberará em até 24 (vinte e quatro) horas e divulgará o resultado na página eletrônica da UFAC.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. As etapas e os prazos do processo eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas/CZS obedecerão ao seguinte cronograma:

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição das candidaturas	17/11/2026 a 30/11/2026
Divulgação do deferimento preliminar das inscrições	02/12/2026
Prazo para pedido de impugnação/recurso das inscrições (24 horas após a publicação)	02/12 a 03/12/2026
Análise dos pedidos e divulgação do deferimento final	04/12/2026
Sorteio da ordem das chapas na plataforma de votação (se houver mais de uma)	04/12/2026
Período de campanha eleitoral	04/12 a 14/12/2026
Votação (https://eleicoes.ufac.br/), das 7h às 19h	15/12/2026
Divulgação do resultado preliminar	16/12/2026
Prazo para recurso/impugnação do resultado (24 horas após a publicação)	16/12 a 17/12/2026
Análise dos recursos/impugnações pela Comissão Eleitoral	18/12/2026
Prazo para recurso ao Colegiado do Curso (24 horas após a divulgação da decisão)	18/12 a 21/12/2026
Análise de eventual recurso pelo Colegiado do Curso	22/12/2026
Encaminhamento do resultado final para homologação pelo Colegiado do Curso	23/12/2026

8. DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

8.1. Cada chapa com inscrição deferida poderá requerer previamente o acompanhamento da apresentação, pelo NTI, do plano de ação relativo ao sistema de votação, por componente da própria chapa ou delegado(a) indicado(a), mediante solicitação ao endereço comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br.

8.2. Cada chapa poderá indicar uma pessoa para atuar como fiscal e acompanhar a apuração dos votos junto ao(à) Presidente da Comissão Eleitoral, mediante requerimento prévio encaminhado ao mesmo endereço eletrônico.

8.3. O acompanhamento previsto nos itens 8.1 e 8.2 poderá ocorrer de forma presencial ou remota, conforme disponibilidade da Comissão Eleitoral e ajuste prévio entre as partes.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL E PROPAGANDA DAS CANDIDATURAS

9.1. O período de propaganda e campanha eleitoral compreenderá o intervalo entre a divulgação das candidaturas homologadas e a véspera do dia da votação.

9.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates e distribuição de materiais de divulgação ocorrerão em formato digital, por meio de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas e outros meios permitidos.

9.3. Poderá ser realizado debate entre os(as) candidatos(as), caso haja mais de uma chapa. Os(as) candidatos(as) deverão entrar em contato com a Assessoria de Eventos da UFAC, Campus Floresta, para verificar data disponível. O evento será de responsabilidade das candidaturas e da Assessoria de Eventos, observadas as regras deste edital.

9.4. Durante a propaganda eleitoral, permanecem aplicáveis as vedações previstas nas normas institucionais que disciplinam a consulta eleitoral.

9.5. A UFAC não disponibilizará espaços ou meios para campanha eleitoral, exceto na hipótese prevista no item 9.3.

10. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

10.1. Encerrada a votação, o(a) Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado(a) pelo NTI, dará início à apuração eletrônica.

10.2. A apuração será realizada de forma remota.

10.3. Concluída a apuração, o relatório com o quantitativo de votos recebidos será divulgado na plataforma https://eleicoes.ufac.br/, na seção de apuração ou resultados.

10.4. À manifestação de cada segmento universitário serão atribuídos os seguintes pesos:

I – segmento docente e segmento técnico-administrativo, agrupados em um mesmo universo: 50% (cinquenta por cento);

II – segmento discente: 50% (cinquenta por cento).

10.5. A apuração será realizada separadamente por segmento, de modo que o resultado observe a proporcionalidade estabelecida no item 10.4, conforme a fórmula:

TCx = (número de votos de discentes da candidatura x / Ke) × 50
+ (número de votos de servidores docentes e técnico-administrativos da candidatura x / Ks) × 50

Onde: Ke = universo de discentes aptos(as) a votar; Ks = universo de servidores(as) docentes e técnico-administrativos(as) aptos(as) a votar; TCx = total de votos da candidatura “x”, em percentual.

10.6. No caso de registro de candidatura única, será observado o quantitativo de votos obtidos pela chapa em relação aos votos em branco. Se os votos em branco forem superiores aos votos obtidos pela chapa única, considerada a ponderação dos itens 10.4 e 10.5, será convocado novo processo eleitoral, vedada a aclamação pelo Colegiado do Curso, nos termos da Resolução CONSU nº 091/2012.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Serão considerados(as) eleitos(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no item 10.

11.2. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da consulta na plataforma digital oficial.

11.3. Caberá impugnação ou recurso ao resultado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir de sua divulgação, mediante encaminhamento ao endereço comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br.

11.4. A Comissão Eleitoral terá igual prazo para responder ao pedido, por correio eletrônico.

11.5. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, por meio de processo SEI/UFAC, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da decisão da Comissão sobre a impugnação.

11.6. A Comissão Eleitoral encaminhará ao Colegiado do Curso o relatório conclusivo de suas atividades, por meio de processo SEI/UFAC, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a realização da consulta à comunidade universitária.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todos os pedidos, requerimentos, recursos e impugnações, salvo aqueles com direcionamento específico previsto neste edital, deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da Comissão Eleitoral: comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br.

12.2. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma digital oficial e/ou no sítio eletrônico da UFAC.

12.3. Os documentos enviados à Comissão Eleitoral deverão estar assinados, digitalizados em formato PDF e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

12.4. Os formulários previstos neste edital constam dos Anexos I, II e III.

12.5. Permanecem aplicáveis as demais regras estabelecidas nas normas internas da UFAC que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Curso, no que couber ao procedimento remoto de votação.

12.6. Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão Eleitoral, observadas as normas institucionais.

Cruzeiro do Sul, Acre, 16 de novembro de 2026.

ROGÉRIO OLIVEIRA SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 4.539, de 05/11/2026

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL/ACRE
CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA DE CHAPA

À Comissão Eleitoral responsável pela eleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas do Centro Multidisciplinar da Universidade Federal do Acre.

Requeremos a inscrição da chapa para concorrer aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas/CZS, nos termos do Edital CMULTI nº 01/2026 e das normas institucionais aplicáveis. Declaramos estar cientes do edital que rege este processo eleitoral e de acordo com seu cumprimento.

Cruzeiro do Sul, AC, _____ de _____ de 2026.

CANDIDATO(A) À COORDENAÇÃO

Nome: _____

SIAPE: _____ Telefone: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

CANDIDATO(A) À VICE-COORDENAÇÃO

Nome: _____

SIAPE: _____ Telefone: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

E-mail para envio da inscrição: comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL/ACRE
CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA DE CHAPA

À Comissão Eleitoral responsável pela eleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas/CZS (Edital CMULTI nº 01/2026).

Eu, _____, ao tomar conhecimento do pedido de registro de candidatura da chapa composta por _____, venho apresentar pedido de impugnação, com base nos seguintes fundamentos:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Assim, solicito a análise e o deferimento do presente pedido de impugnação.

Cruzeiro do Sul, AC, _____ de _____ de 2026.

Requerente: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Enviar para: comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CAMPUS FLORESTA – CRUZEIRO DO SUL/ACRE
CENTRO MULTIDISCIPLINAR
CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECURSO

À Comissão Eleitoral responsável pela eleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas/CZS (Edital CMULTI nº 01/2026).

Eu, _____, venho interpor recurso contra a seguinte decisão da Comissão Eleitoral:

_____

_____

_____

Fundamentação do recurso:

_____

_____

_____

_____

_____

Diante do exposto, solicito:

_____

_____

_____

Cruzeiro do Sul, AC, _____ de _____ de 2026.

Requerente: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Enviar para: comissaoeleitoral.belbiologia.cmulti@ufac.br